Dois Vizinhos

Estado do Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2016

1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul nº 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **CONCORRÊNCIA** de número 003/2016, do tipo **Menor Preço Global,** a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal n.º 1994/2015 e demais normas vigente e aplicável ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente entre as **08h00min do dia 16 de dezembro de 2016** e deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Senhor Claudinei Schreiber, nomeado pela Portaria n.º 005/2016, na sala de Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 08h00min do dia 16 de dezembro de 2016.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Administração/Compras e Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. Os contatos pelos fones (46) 3536 8830 ou (46) 3536 8848.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

- **2.1**. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <u>www.doisvizinhos.pr.gov.br</u> na guia serviços/licitações, mediante comprovante de retirada, conforme modelo anexo ao edital, ou no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal.
- 2.2. O valor para aquisição do edital e anexos, que serão fornecidos em CD, é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- **2.3.** São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:
- ANEXO I Carta de Credenciamento;
- ANEXO II Termo de Renúncia;
- ANEXO III Situação Financeira da Empresa;
- ANEXO IV Atestado de Visita;
- ANEXO V Minuta de Contrato;
- -Anexo VI Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- -Anexo VII Declaração de Idoneidade;
- -Anexo VIII Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa;
- -Anexo IX Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública;
- -Anexo X Declaração de Incompatibilidade;
- -Anexo XI Declaração com Dados do Fornecedor.
- -Anexo XII Declaração Unificada.
- -Anexo XIII Termo de Referência
- **2.4.** As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

- **3.1.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.
- **3.2.** Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

4. OBJETO

4.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS GERADOS NO PERÍMETRO URBANO, CIRCUNVIZINHOS E RURAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DO PRECO

5.1. O valor total desta licitação é de R\$ 2.702.473,20 (dois milhões, setecentos e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

	Lote 001						
Ite	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço	
m	produto/				máximo	máximo total	
	serviço						
1	32413	COLETA LIXO coleta de resíduos domésticos	7.560,00	TON	357,47	2.702.473,20	
		sólidos orgânicos e recicláveis, coleta seletiva de					
		lixo no perímetro urbano, circunvizinhos e rural					
		do Município de Dois Vizinhos, transporte e					
		execução de serviços de disposição e destinação					
		final do lixo reciclável e doméstico em aterro					
		sanitário que deverá ser providenciado pela					
		empresa proponente, de acordo com as					
		disposições deste edital conforme planilha					
		orçamentária e mapa de localização e					
		especificação dos serviços. Anexo.					
		TOTAL				2.702.473,20	

- **5.2.** A proponente deverá observar no momento da formação dos preços: A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e suas alterações em especial a portaria 7/2011.
- **5.3.** A quantidade foi estimada no histórico de resíduos gerados nos últimos 12 (doze) meses.
- **5.4.** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E VISITA TÉCNICA

- **6.1.** Poderão habilitar-se a presente licitação empresa com atividade compatível ao objeto ora licitado.
- **6.2.** Quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- **6.3.** A empresa interessada em participar desta licitação, deverá **obrigatoriamente**, visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Atestado de Visita Técnica que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer como também que recebeu todos os documentos necessários (edital e anexos), firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado pelo responsável designado do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO IV**.
- **6.3.1.**A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.
- **6.3.2.** O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá comprovar através de documento expedido pelo CREA que é o responsável pela empresa, no momento da visita.
- 6.3.3. A licitante deverá apresentar, quando da visita, o Atestado de Visita devidamente preenchido e assinado pelo Responsável Técnico para que o servidor designado possa visitá-lo.

6.4. Não poderão participar do presente Certame:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- e) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

7. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado e **precedidos de índice** com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

7.1.1	CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. Pela apresentação do Certificado, a empresa fica ISENTA de apresentar os documentos relacionados no item 7.1.2 ao 7.1.10, por já terem sido exigidos na efetivação do Cadastro. (O Certificado de Registro Cadastral não é obrigatório para a Habilitação).			
7.1.2	Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF , expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;			
7.1.3	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD, (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;			
7.1.4	Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;			
7.1.5	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da			

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	lei;
7.1.6	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento;
7.1.7	Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;
7.1.8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias;
7.1.9	Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes); Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes); O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis podendo ser (DRE, DFC, DMPL, etc), Notas Explicativas, com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
7.1.10	Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação;
7.1.11	Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do Índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no ANEXO III, que deverá ser apresentado devidamente assinada pelo responsável legal da empresa e o contador. A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste documento, será inabilitada;
7.1.12	Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma proponente;
7.1.13	Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA do profissional, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação. Para o caso de Profissionais não registrados no CREA do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deverá ser vistado pelo CREA do Paraná.
7.1.14	Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). Para o caso das empresas não registradas no CREA do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deverá ser vistado pelo CREA do Paraná.
7.1.15	Comprovação de que os responsáveis técnicos, pertencem ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feira através do ato constitutivo da mesma;
7.1.16	Declaração da empresa de que possui pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação vigente

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

7.1.17	Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT com Atestado expedido pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) similares ao objeto.
7.1.18	Licença Operacional expedida pelo Órgão Ambiental, com finalidade de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.
7.1.19	Licença de Operação de Transbordo, emitida pelo Órgão Ambiental, em nome da Proponente (Exclusivamente para destinação final fora do Município, conforme Lei Estadual do Paraná n.º 12.493/1999).
7.1.20	Certificado de regularidade referente a atividades Potencialmente Poluidoras emitido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, na forma da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 (IBAMA), em nome da proponente.
7.1.21	Autorização Ambiental, conforme Portaria 224/2007 do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) e Lei Estadual n.º 12493/1999, em nome da proponente, relativa ao objeto da Licitação, para fins de transporte, armazenamento e disposição final de resíduos sólidos (Exclusivamente para empresas cuja destinação final não seja no Estado do Paraná).
7.1.22	Comprovação de que atende as Normas de Segurança do Trabalho, mediante a apresentação do Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho – PPRA, Laudo Técnico de Condições ambientais de trabalho – LTCAT, e Programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO. Ou conforme prevê o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que estabeleceu em suas Instruções Normativas IN INSS/DC nº 99 de 05/09/2003; Artigo 186 da IN INSS/PRES nº 20 de 10/10/2007 e Artigo 254, parágrafos 1º e 2º da IN INSS/PRES nº 45 de 06/08/2010, que a empresa poderá substituir o referido documento (LTCAT) pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA
7.1.23	Declaração do Município onde se localiza a Proponente autorizando a destinação final de resíduos objeto da presente licitação, provindos de outros Municípios.
7.1.24	Declaração de que a empresa se responsabiliza em emitir a ART DE EXECUÇÃO – Anotação de Responsabilidade Técnica, até o início dos serviços que exigirem a mesma;
7.1.25	Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável designado do Departamento de Gestão Urbana deste Município, conforme modelo do ANEXO IV do edital, comprovando que o responsável técnico da licitante, vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação, bem como de que recebeu todos os documentos necessários (edital e seus anexos), e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que a mesma possa oferecer.
7.1.26	Apresentar comprovante de recolhimento da taxa de fornecimento do edital e anexos e protocolo de entrega.
7.1.27	Declaração que não Emprega Menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99 (conforme modelo – Anexo VI);
7.1.28	Declaração de Idoneidade , devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo responsável legal do proponente (conforme modelo – Anexo VII);
7.1.29	Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa e número da inscrição municipal (conforme modelo – Anexo VIII);
7.1.30	Declaração , pelo responsável legal ou titular da pessoa jurídica, de que NENHUM sócio da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
	(Não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral). (Conforme modelo – Anexo IX);



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal). (Esta Declaração não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral). (Conforme modelo – Anexo X);				
7.1.32	Declaração com dados do fornecedor (e-mail e telefone atualizados), (conforme modelo – Anexo XI).				
7.1.33	Declaração Unificada, as empresas que apresentarem esta declaração estarão isentas de apresentar os documentos relacionados no item 7.1.27 ao 7.1.32 (Conforme modelo – Anexo XII);				
7.1.34	Declaração da Proponente que se compromete até a data da assinatura do contrato em apresentar documento de posse dos veículos e compactadores utilizados na execução do contrato, conforme planilha anexa ao presente edital.				
	Outros Documentos – Fora do Envelope 1				
7.1.35	A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (ANEXO I). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação;				
7.1.36	Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo representante legal da proponente - ANEXO II.				

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- **7.2.2.** O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todas as Certidões estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a Certidão atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope N.º 02, no ato de abertura da licitação.
- **7.2.3.** As certidões que não apresentarem em seu teor, com data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública desta Concorrência.
- **7.2.4.** A CARTA DE CREDENCIAMENTO Anexo I, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.
- **7.2.5.** O **TERMO DE RENÚNCIA Anexo II**, poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **7.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.
- **7.2.6.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.
- **7.2.7.** Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- **7.2.7.1.** Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- **7.2.8.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- **7.2.9.** Não serão aceitos documentos preenchidos à mão, que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.
- 7.2.10. Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile, à exceção do Termo de Renúncia.
- **7.2.11.** Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. "IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA"

- 8. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)
- 8.1. NO ENVELOPE N.º 02 A EMPRESA DEVERÁ CONSTAR DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- a) PROPOSTA IMPRESSA CONFORME MODELO CONTIDO NO CD, FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, EM PAPEL A-4, <u>COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.</u>
- **b)** PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, devidamente preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa, (CONFORME MODELO CONTIDO NO CD).
- **8.1.1.** A falta de algum dos itens (a ou b) inabilitará a proponente.
- 8.2. ENTREGAR O CD DA PROPOSTA DE PREÇOS COM TODOS OS DADOS DEVIDAMENTE PREEENCHIDOS;
- 8.2.1. <u>A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD OU ESTE ESTIVER INCOMPLETO PODERÁ IMPLICAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, À CRITÉRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.</u>
- 8.3. O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Serviços / Licitações, onde também se encontram disponíveis o manual para preenchimento da proposta e o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma.
- **8.4.** Deverão ser apresentados os valores por item e total.
- **8.5.** Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- **8.6.** As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.
- **8.6.1.**Caso a quantidade estabelecida para cada item seja inferior àquela apresentada na Planilha, ensejará a desclassificação e se for superior pode a irregularidade ser sanada, mediante acordo entre a empresa vencedora e a Administração Municipal.
- **8.6.2.**Os possíveis erros de cálculos na proposta ou planilhas, se insignificantes e não causarem prejuízo à Administração poderão ser corrigidos pela Comissão ou ensejar a desclassificação da proposta.
- **8.7.** Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos apresentados no CD fornecido pelo Município.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

8.8. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

- **8.8.1.** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.
- **8.8.2.** Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- **8.9.** Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. "IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA"

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes números 1 e 2, concernentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues, devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitações, que os receberá **impreterivelmente até às 08h00min do dia 16 de dezembro de 2016** e deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- **10.1.** A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir à abertura do envelope "documentação".
- **10.3.** Os documentos contidos no envelope n. 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.
- **10.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.
- **10.5.** Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas.
- **10.6.** Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme art. 48 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.7 A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas.
- **10.8** As propostas contidas nos envelopes n. 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- **10.9 -** Será considerada vencedora aquela que apresentar **Menor Preço Global**, considerando-se desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores ao preço máximo estabelecido no item 5, subitem 5.1.
- 10.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- **10.11** No caso de participação de micro e pequenas empresas nesta licitação, será aplicada às disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 1994/2015.
- **10.12** Devolução dos envelopes 2 Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas*, *com registro em ata do motivo da desclassificação*, *conforme art. 48, I e II*, § 1°,2° e 3°, Lei 8.663/93;
- **10.13** Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope 01 "Documentação" e do envelope n. 02 "Proposta de Preços", será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis** contados da lavratura da Ata ou intenção do ato, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- **11.2.** O recurso deverá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **05** (**cinco**) dias úteis da data da respectiva publicação, não podendo ser efetivado via "facsímile".
- **11.3.** Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;
- **11.4.** Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

12. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **12.1.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **02** (**dois**) **dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **12.2**. O **MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **12.3.** O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1° e 2° da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **12.4**. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1° do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

- **13.1.** O presente contrato poderá ser aditivado, conforme legislação em vigor.
- **13.2.** A proponente poderá solicitar REAJUSTE E/OU REEQUILÍBRIO ao contrato, na forma da Lei 8666/93 e demais normas vigentes.
- **13.3.** O Reajuste poderá ser solicitado após o período de 12 (doze) meses, adotando como índice oficial o IPCA ou outro que vier a substituí-lo, utilizando também a Lei 8666/93 e demais normas vigentes.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial do contrato.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **15.1**. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital e será gerido conjuntamente pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e pelo Departamento de Gestão Urbana.
- **15.1.2.** A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos fará um cronograma semestral para coleta de recicláveis no interior do Município.
- **15.1.3.** A Contratada deverá prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- **15.1.4.** A Contratada deverá substituir sempre que for solicitado pela Contratante, qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço.
- **15.1.5.** A Contratada deverá arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros.
- **15.1.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **15.1.7.** A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- **15.1.8.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação da proposta apresentada para a seleção, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.1.9.** A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços de forma integral.
- **15.1.10.** A Contratada deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- **15.1.11.** A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.
- **15.1.12.** A Contratada assumirá todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- **15.1.13.** A Contratada irá prever toda a mão de obra necessária para garantir de forma integral a execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- **15.1.14.** A Contratada manterá disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante.
- **15.1.15.** A Contratada atenderá de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- **15.1.16.** A Contratada instruirá ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- **15.1.17.** A Contratada fornecerá aos seus empregados os benefícios trabalhistas constantes na Convenção Coletiva de Trabalho e CLT.
- **15.1.18.** A Contratada fará os pagamentos dos salários e demais benefícios serão realizados até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá fazer o pagamento em crédito em conta-salário, deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador.
- 15.1.19. A contratada fica obrigada a realizar as alterações de roteiro, sempre que esta for solicitada.
- **15.1.20.** A proponente vencedora da licitação deverá recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART de execução**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na ART deverá constar o Número do Contrato.
- **15.1.21.** Constatado que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a retomada dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas.**
- **15.1.22.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a retomado dos serviços recusados, a Comissão de Licitação dará ciência à Autoridade Competente do **MUNICÍPIO**, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **15.1.23.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
- **15.1.24.** A empresa deverá apresentar documento de posse dos veículos e compactadores utilizados na execução do contrato, conforme planilha anexa ao presente edital, sendo esta uma condicionante para assinatura do contrato.

16. PRAZOS E VIGÊNCIA

- **16.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.2.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

DOTAÇÕES					
Conta da despesa Funcional programática Destinação de recurso					
00990	05.002.541.0015.2031	00511			

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL em até o 10º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras e licitações.
- 18.2. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.
- **18.3.** É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **18.4.** A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25** (**vinte e cinco**) **de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.
- 18.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.
- **18.6.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.
- 18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- **18.8.** As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.
- **18.9.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.
- **18.10.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- **18.11.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08 Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro Dois Vizinhos – PR CEP: 85.660-000

19. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- **19.1.** A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI.
- 19.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.
- **19.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- **19.4.** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- **19.5.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20. PENALIDADES

- **20.1**. Em caso de não cumprimento na execução do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, conforme art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.
- **20.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.
- **20.3.** O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, art. 87, §1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **20.4**. As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

21. RESCISÃO

- **21.1.** O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
 - a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - b) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
 - c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
 - d) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **21.2.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- **21.3.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

22. DISPOSICÕES FINAIS

- **22.1.** Todas as declarações e documentos emitidos pela empresa, exceto as relativas a proposta, constantes no item 9, deverão ser apresentados em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa.
- **22.2.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direto a indenização.
- **22.3.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- **22.4.** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- **22.5.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- **22.6.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.
- **22.7.** O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).
- **22.8.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fone (46) 3536 8800, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

23. FORO

23.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

24. CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 04 de novembro de 2016.

Raul Camilo Isotton Prefeito



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*) (modelo de declaração)

A	empresaestabelecidainscrita	no	CNPJ
nº	através do presente, credenciamos o Sr,	porta	dor da
céd	lula de identidade nº a participar	da lic	citação
ins	taurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade Concorrência, sob o nº 003/2016, na q	ualid	ade de
RE	PRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da en	mpres	sa,bem
cor	no formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.		



Município de Dois Vizinhos Estado do Paraná

ANEXO II

DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.

TERMO DE RENÚNCIA(*)

(modelo de declaração)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Concorrência sob o nº **003/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de



Município de **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

recurso d	la fase	habilitatória	e ao	respectivo	prazo	e concordando	com o	prosseguimento	do	procedimento
licitatório	o, passa	ındo-se à aber	tura d	os envelope	es de pr	oposta de preço	dos pro	ponentes habilitad	los.	

licitatório, passando-se à	à abertura dos envelopes de pr	oposta de preço dos pro	ponentes habilitados.
			,de 2016.
Representante Legal da	Empresa		
HABILITAÇÃO OU 1	NTO OBRIGATÓRIO – <u>E</u> ENTREGAR DURANTE A ERMANENTE DE LICITA(SESSÃO DE ABERT	TRO DO ENVELOPE 1 - TURA QUANDO SOLICITADO
	AN	EXO III	
	SITUAÇÃO FINAN	CEIRA DA EMPRESA	·(*)
	nonstrações abaixo correspon o do último exercício social.	ndem a real situação fin	anceira da empresa. Estes índices
do índice de Solvência	Geral (SG), maior ou igu	al a 1,0 (um vírgula z	á ser demonstrada pela obtenção ero), resultante da aplicação da o no item 7, subitem 7.1.11, deste
SG =	Ativo Total		



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo

A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste Anexo, será inabilitada.					
Dois Vizinhos,					
Responsável legal da empresa	Contador				
	N.º do CRC				
Carimbo do CNPJ da empresa					
NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - HABILITAÇÃO	– <u>APRESENTAR DENTRO</u>	DO ENVELOPE 1 -			
	ANEXO IV				
ATESTADO	DE VISITA TÉCNICA (modelo)				
A (nome da empresa licitante), CNPJ DECLARA que recebeu do Município de Dois 003/2016, e que visitou os locais onde serão exec na execução dos mesmos.	s Vizinhos toda a documentação	o relativa da Concorrência			



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

de 2016.
(Nome da empresa) (Nome e assinatura do Responsável Técnico, carimbo e assinatura)
(Nome, e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante) Carimbo do CNPJ da empresa
Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.
Assinatura do Responsável Técnico Departamento de Gestão
NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS GERADOS NO PERÍMETRO URBANO, CIRCUNVIZINHOS E RURAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONSTANTES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

TABELA

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$, sendo R\$ por tonelada.

Parágrafo Primeiro

O presente contrato poderá ser aditivado, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Segundo

A proponente poderá solicitar REAJUSTE E/OU REEQUILÍBRIO ao contrato, na forma da Lei 8666/93 e demais normas vigentes.

Parágrafo Terceiro

O Reajuste poderá ser solicitado após o período de 12 (doze) meses, adotando como índice oficial o IPCA ou outro que vier a substituí-lo, utilizando também a Lei 8666/93 e demais normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL em até o 10° dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras e licitações.

Parágrafo Primeiro

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Parágrafo Quinto

O Município efetuará o desconto do INSS, ISSON e IRRF do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Sexto

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Sétimo



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Oitavo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Nono

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08 Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro Dois Vizinhos – PR CEP: 85.660-000

CLÁUSULA OUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa Funcional programática Destinação de recurso					
00990	05.002.541.0015.2031	00511			

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital e será gerido conjuntamente pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e pelo Departamento de Gestão Urbana.

Parágrafo Primeiro

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos fará um cronograma semestral para coleta de recicláveis no interior do Município.

Parágrafo Segundo

A Contratada deverá prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Terceiro

A Contratada deverá substituir sempre que for solicitado pela Contratante, qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Parágrafo Quarto

A Contratada deverá arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros.

Parágrafo Quinto

A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Sexto

A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Parágrafo Sétimo

A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação da proposta apresentada para a seleção, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Oitavo

A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços de forma integral.

Parágrafo Nono

A Contratada deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Parágrafo Décimo

A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

Parágrafo Décimo Primeiro

A Contratada assumirá todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

Parágrafo Décimo Segundo

A Contratada irá prever toda a mão de obra necessária para garantir de forma integral a execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

Parágrafo Décimo Terceiro

A Contratada manterá disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante.

Parágrafo Décimo Quarto

A Contratada atenderá de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

Parágrafo Décimo Quinto

A Contratada instruirá ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Décimo Sexto



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

A Contratada fornecerá aos seus empregados os benefícios trabalhistas constantes na Convenção Coletiva de Trabalho e CLT.

Parágrafo Décimo Sétimo

A Contratada fará os pagamentos dos salários e demais benefícios serão realizados até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá fazer o pagamento em crédito em conta-salário, deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador.

Parágrafo Décimo Oitavo

A contratada fica obrigada a realizar as alterações de roteiro, sempre que esta for solicitada.

Parágrafo Décimo Nono

A proponente vencedora da licitação deverá recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART de execução**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na ART deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Vigésimo

Constatado que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a retomada dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas.**

Parágrafo Vigésimo Primeiro

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a retomado dos serviços recusados, a Comissão de Licitação dará ciência à Autoridade Competente do **MUNICÍPIO**, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Vigésimo Segundo

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Parágrafo Vigésimo Terceiro

A empresa deverá apresentar documento de posse dos veículos e compactadores utilizados na execução do contrato, conforme planilha anexa ao presente edital, sendo esta uma condicionante para assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O Termo de Contrato obedecerá a minuta de contrato e dela constam as seguintes penalidades aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à contratada:

Parágrafo Primeiro

Em caso de não cumprimento na execução do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, conforme art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

Parágrafo Segundo

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOSpoderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

Parágrafo Terceiro

O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, art. 87, §1°, da Lei Federal n.° 8.666/93.

Parágrafo Quarto

As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto

Verificada qualquer infração do contrato, o Município independentemente de notificação Judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo Sexto

As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sétimo

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Reserva-se ao Município de Dois Vizinhos, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente.

Parágrafo Primeiro

Reserva-se à Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

Parágrafo Segundo

No caso de vir a ser constatada empresa consorciada ou concordatária no decorrer da licitação até a homologação, a mesma será inabilitada e desclassificada da presente licitação.

Parágrafo Terceiro

É facultada à Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Parágrafo Quarto

A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital Concorrência **n**° **003/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **MUNICÍPIO e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos, redução das metas previstas e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03** (**três**) **vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro a **Comarca de DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

DOIS VIZINHOS,		
Raul Camilo Isotton		
Prefeito		
EMPRESA		
CNPJ/MF		

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

(Modelo de declaração)

RA	ZA	O	SO	CI	AL:	

CNPJ:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não empregamos** menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Dois Vizinhos,	de	de 2016.
Assinatura do Responsável	l Legal da empresa	

Carimbo do CNPJ da empresa

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – <u>APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1</u> - HABILITAÇÃO



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo de declaração)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A empresa						inscrita	no
CNPJsob as penas da lei, que							declara,
Por ser expressão de ver	rdade, firmamos o p	presente.					
, em	de		de 2016.				
Assinatura do Responsá	vel Legal da empre	sa					
Carimbo do CNPJ da e	empresa						
NOTA(*): DOCUMEI HABILITAÇÃO	NTO OBRIGATÓ	RIO – A	PRESENTAR	DENTRO	DO E	NVELOPE	<u> </u>



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA (Modelo de declaração)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponer	
procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a	a) Sr.(a) PF
	rr II
Declaramos ainda outros dados da empresa:	
NOME DA FANTASIA:	
RAMO DE ATIVIDADE N°:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:	
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
,, de 2016.	
 	
Assinatura do Responsável Legal da Empresa	
Carimbo do CNPJ da empresa	
NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPI	E 1 -
HARILITAÇÃO	



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (Modelo)

DENTRO DO ENVELOPE 01, HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Ref.: CONCORRÊNCIA nº 003/2016
Eu (NOME do responsável legal ou titular da pessoa jurídica) declaro para os devidos fins que NENHUM sócio
da (razão social da proponente/empresa) exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública
com a Administração i donca
, de 2016
Local e Data
Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa
(*) NOTA : DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 , NO INÍCIO DA
SESSÃO.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE (Modelo)

DENTRO DO ENVELOPE 01, HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Ref.: CONCORRÊNCIA nº 003/2016
Declaração de que a empresa RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA não contratará empregados con incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o
terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
de 2016
Local e Data
Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa
(*) NOTA : DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 , NO INÍCIO DA SESSÃO.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR

DENTRO DO ENVELOPE 01, HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná Ref.: CONCORRÊNCIA nº 003/2016
Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:
Telefone: ()
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
de 2016.
Local e Data
Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa
(*) NOTA : DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR <u>DENTRO DO ENVELOPE 01</u> , NO INÍCIO DA SESSÃO.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO XII DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Ref.: CONCORRÊNCIA nº 003/2016	Paraná
Empresa: , responsável legal CNPJ: , endereço: ,	
1- O senhor, CPF n° CRI dos serviços.	EA n° será o responsável técnico pela execução
2- Declaramos que a empresa se responsabiliza en Técnica.	m emitir a ART de Execução – Anotação de Responsabilidade
3- Declaramos que NENHUM sócio desta empres comercial com a Administração pública.	a exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento
	os com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013
5-Declaro para os devidos fins que em caso de qu	alquer comunicação futura referente e este processo licitatório ordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-man: Telefone: ()	
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprome	to-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de erado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
,	
	Local e Data
Assinatura do Responsável Legal da empresa	
(Assinatura com firma reconhecida em cartório)	
Assinatura do Responsável Técnico	
(Assinatura com firma reconhecida em cartório)	

Carimbo do CNPJ da empresa